



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### **Edital de Chamamento nº 03/2025 Contrato nº 36/2025**

**O MUNICÍPIO DE TAIUVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.339.611/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 21 de Abril, nº 334, neste ato representado por seu Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, **Mauro Vicente Bersi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florindo Vaqueiro Gonzales, nº 21, nesta cidade de Taiuva, portador da Cédula de Identidade (RG) 8.335.594-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005.801.068-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Amanda Maria Keller 44889571884**, com sede na Rua Braulio de Oliveira, nº 251, na cidade de Taiuva-SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.425.729/0001-01, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nº 36/2025, nos termos do Procedimento de Credenciamento de Oficineiros de que trata o Edital nº 03/2025, conforme as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como Oficineira do Curso de Manicure e Pedicure no Fundo Social de Solidariedade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora-aula**, perfazendo o **valor global estimado de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)** para o período de **12 (doze) meses**, que serão pagos mensalmente até o 5º dia útil após o mês vencido, mediante comprovação da execução dos serviços, atestada pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente nº **598748268-9**, da agência nº **0313**, operação: **3701** da Caixa Econômica Federal, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Taiuva.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os dias e horários da realização do curso de Manicure e Pedicure deverão seguir o seguinte plano: **Terça - feira das 13:30 às 16:30 e Segunda - Feira 18:00 às 21:00.**



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- b) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato;
- g) obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;
- b) disponibilizar os espaços físicos necessários;
- c) adquirir o material necessário no desenvolvimento das oficinas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/21, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 036**

**02 - Executivo**

**02.01.00 - Gabinete Municipal**

**08.244.0004.2008 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste contrato, a coordenadora do Fundo Social de Solidariedade do Município de Taiuva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A extinção do contrato também poderá ocorrer se a **CONTRATADA**:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS**

A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Taiuva, 16 de outubro de 2025

*Mauro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA - CONTRATANTE**  
**MAURO VICENTE BERSI - PREFEITO MUNICIPAL**

*Amanda*  
**AMANDA MARIA KELLER 44889571884- CONTRATADA**  
**AMANDA MARIA KELLER - PROPRIETÁRIA**

### **TESTEMUNHAS:**

*Bonifácio*  
**MARIA IZABEL B. CAMPLESI**  
**RG nº 12.788.809**

*Juvânia de Souza*  
**GISLAINE DE SOUZA SILVA**  
**RG nº 50.788.764-5**

*J. S. / G. S.*



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIUVA

**CONTRATADA:** AMANDA MARIA KELLER 44889571884

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviços como Oficineira do Curso de Manicure e Pedicure no Fundo Social de Solidariedade.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taiuva, 16 de outubro de 2025.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Mauro Vicente Bersi

**Cargo:** Prefeito do Município de Taiuva

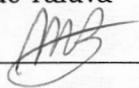
**CPF:** 005.801.068-88

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Mauro Vicente Bersi

**Cargo:** Prefeito do Município de Taiuva

**CPF:** 005.801.068-88

**Assinatura:** 

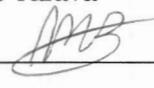
## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Mauro Vicente Bersi

**Cargo:** Prefeito do Município de Taiuva

**CPF:** 005.801.068-88

**Assinatura:** 

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** AMANDA MARIA KELLER

**Cargo:** Proprietária

**CPF:** 448.895.718-84

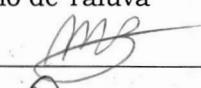
**Assinatura:** 

## ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

**Nome:** Mauro Vicente Bersi

**Cargo:** Prefeito do Município de Taiuva

**CPF:** 005.801.068-88

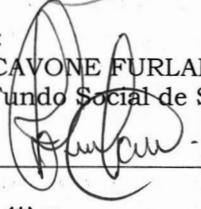
**Assinatura:** 

## GESTOR DO CONTRATO:

**Nome:** CARLA RENATA SCAVONE FURLAN

**Cargo:** Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade

**CPF:** 167.115.098-89

**Assinatura:** 

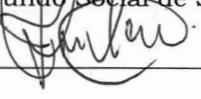
## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Acompanhamento e Fiscalização

**Nome:** CARLA RENATA SCAVONE FURLAN

**Cargo:** Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade

**CPF:** 167.115.098-89

**Assinatura:** 

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CONTRATANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.







# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: [gabinete@taiuva.sp.gov.br](mailto:gabinete@taiuva.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIUVA

**CNPJ Nº:** 45.339.611/0001-05

**CONTRATADA:** AMANDA MARIA KELLER 44889571884

**CNPJ Nº:** 26.425.729/0001-01

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025

**VIGÊNCIA:** 16/10/2026

**OBJETO:** Prestação de serviços como Oficineira do Curso de Manicure e Pedicure no Fundo Social de Solidariedade.

**VALOR GLOBAL R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taiuva, 16 de outubro de 2025.

**Nome e cargo:** Mauro Vicente Bersi - Prefeito do Município de Taiuva

**E-mail institucional:** [gabinete@taiuva.sp.gov.br](mailto:gabinete@taiuva.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [maurobersi@ymail.com](mailto:maurobersi@ymail.com)

**Assinatura:**